



PORTARIA Nº614/2024

Santo Antônio do Descoberto, 19 de novembro de 2024.

Publicada no site da prefeitura
Municipal

19/11/2024

Secretaria municipal de
Comunicação

“Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho com proventos proporcionais à servidora ARACELIA ELIAS NEVES, e dá outras providências”.

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTARQUIA SAD-PREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição da República c/c artigo 28 da Lei Municipal nº 1.156, de 19 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho com proventos proporcionais à Sra. ARACELIA ELIAS NEVES, servidora efetiva desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 003.764.111-55, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40H-TÉCNICO – B, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R\$ 5.009,43
Valor da média aritmética simples	R\$ 3.381,40
Valor do Provento (17/30*3.381,40)	R\$ 1.916,13
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.916,13

Art. 2º – A Aposentadoria está em conformidade com o § 8º do Artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03 e o reajuste será feito de modo a preservar-lhe o Valor Real.

Art. 3º - Conforme § 3º, Art. 28 da Lei Municipal nº 1.156/2020, o segurado será submetido anualmente, à Perícia Médica Oficial do SAD-PREV que irá analisar se está configurada a incapacidade para o desempenho das atribuições do cargo e ainda verificada a impossibilidade de readaptação de função.

Art. 4º – O Pagamento da aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social Autarquia Sad-Prev, conforme a Lei Municipal nº 676 de 20 de março de 2006 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



Jozélia Francisca de Souza
Gestora Presidente
Autarquia - SAD-PREV
Dec. nº 2861/2022

Jozélia Francisca de Souza
Gestora Presidente do SAD-PREV
Decreto nº 2.861/2022